

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# **Boletim de Serviço**

**N.º 108, 6 de dezembro de 2016**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP: 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hcuftm.ebserh.gov.br](http://hcuftm.ebserh.gov.br)

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente da Ebserh

**LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**AUGUSTO CÉSAR HOYLER**

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

**MURILO ANTÔNIO ROCHA**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**DALMO CORREIA FILHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

## SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
APROVAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE REGIMENTO.....	4
Resolução n.º 93, de 5 de dezembro de 2016.....	4
Regimento Interno da Comissão Assessora do Registro Hospitalar de Câncer.....	5
SUPERINTENDÊNCIA.....	10
COMPOSIÇÃO DE CONSELHO.....	10
Portaria n.º 164, de 9 de novembro de 2016.....	10
DESIGNAÇÃO.....	11
Portaria n.º 167, de 18 de novembro de 2016.....	11
Portaria n.º 168, de 18 de novembro de 2016.....	12
Portaria n.º 169, de 18 de novembro de 2016.....	13
Portaria n.º 170, de 18 de novembro de 2016.....	14
Portaria n.º 171, de 18 de novembro de 2016.....	15
Portaria n.º 172, de 18 de novembro de 2016.....	16
Portaria n.º 173, de 18 de novembro de 2016.....	17
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.....	18
Portaria n.º 183, de 5 de dezembro de 2016.....	18
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	19
DESIGNAÇÃO.....	19
Portaria n.º 975, de 6 de dezembro de 2016.....	19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	20
EXTRATOS DE CONTRATOS.....	20
Extrato de Contrato n.º 81/2016 - UASG 150221.....	20
Extrato de Contrato n.º 82/2016 - UASG 150221.....	20
Extrato de Contrato n.º 89/2016 - UASG 150221.....	20
Extrato de Contrato n.º 91/2016 - UASG 150221.....	20

Extrato de Contrato n.º 92/2016 - UASG 150221.....	21
Extrato de Contrato n.º 96/2016 - UASG 150221.....	21
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....	21
Extrato de Termo Aditivo n.º 1/2016 - UASG 150221.....	21

**COLEGIADO EXECUTIVO**

**APROVAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO REGIMENTO**

**Resolução n.º 93, de 5 de dezembro de 2016**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Ebserh, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião extraordinária, realizada em 5 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1.º Aprovar a atualização do Regimento Interno da Comissão Assessora ao Registro Hospitalar de Câncer do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, parte integrante desta Resolução, para contemplar sua nova formação (Capítulo II, Seção I, Art. 3.º do Regimento).

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ACESSORA DO REGISTRO HOSPITALAR DE CÂNCER DO  
HC-UFTM

Capítulo I

Da vinculação e das finalidades

Art. 1.º A Comissão Assessora do Registro Hospitalar de Câncer (CARHC) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro está vinculada à Gerência de Atenção à Saúde da Instituição e tem natureza técnico-científica permanente, fundamental para o aprimoramento da equipe do Registro Hospitalar de Câncer (RHC) do HC-UFTM.

§ 1.º O funcionamento do RHC está amparado legalmente, inicialmente, por Portaria do Ministério da Saúde, n.º 171/1993, que classificou os hospitais de atendimento oncológico do Sistema Único de Saúde no Sistema de Informação de Procedimentos de Alta Complexidade e considerou imperiosa a existência de RHC nos hospitais para melhorar a qualidade da informação hospitalar.

§ 2.º Atualmente, a questão do RHC foi reafirmada e fortalecida pela Portaria SAS/MS 741/2005 que redefiniu as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, os Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia e os Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia, reafirmando a necessidade da existência de RHC.

Art. 2.º A CARHC tem por finalidade assessorar a Administração do HC-UFTM para formular estratégias de intervenção na Assistência em Oncologia desempenhada no Hospital, baseado no conhecimento do perfil epidemiológico da comunidade à que assiste, além de funções inerentes à toda Comissão Assessora.

Capítulo II

Da organização

Seção I

Da composição

Art. 3.º A CARHC terá composição multidisciplinar para um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução e serão nomeados em Portaria da Superintendência do HC-UFTM.

I - um representante da Gerência de Atenção à Saúde do HC-UFTM;

II - representantes do HC-UFTM, ocupantes de funções assistenciais das seguintes áreas:

- a) um titular e suplente da Oncologia Clínica;
- b) um titular e suplente da Assistência de Enfermagem em Oncologia
- c) um titular e suplente da Oncologia Ginecológica;
- d) um titular e suplente da Oncologia Hematológica;
- e) um titular e suplente da Patologia Cirúrgica;
- f) um titular e suplente da Unidade de Registro, Revisão e Processamento da Informação;
- g) um titular e suplente dos Registradores do RHC;
- h) um titular e suplente do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
- i) um titular e suplente da Unidade Psicossocial;
- j) um titular e suplente da Radioterapia;
- k) um titular e suplente da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- l) um titular e suplente da Unidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
- m) um titular e suplente do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação.

§ 1.º O presidente e o vice-presidente da CARHC são escolhidos em primeira reunião, dentre os membros da comissão, constantes do inciso II do artigo anterior, eleito por maioria dos membros, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2.º Os demais membros da CARHC terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3.º Perderá o mandato o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a quatro reuniões consecutivas ou a oito intercaladas no período de um ano.

## Seção II

### Das competências da CARHC

Art. 4.º Compete à CARHC:

I - assessorar a Administração Superior do HC-UFTM na formulação de estratégias de intervenção na Assistência em Oncologia desempenhada no Hospital baseado no conhecimento do perfil epidemiológico da comunidade à que assiste;

II - auxiliar no planejamento e na tomada de decisões administrativas para a assistência oncológica, que se faz através de acompanhamento dinâmico a longo curso das características da assistência oncológica do Hospital; de produtividade e de qualidade do Serviço de Assistência em Oncologia do Hospital;

III - fornecer dados de indicadores de produção;

IV - organizar e manter atualizado o Registro Hospitalar de Câncer;

- V - ser fonte de informações a respeito do diagnóstico, tratamento e evolução dos pacientes portadores de neoplasia maligna tratados no Hospital;
- VI - planejar, desenvolver e colaborar com as atividades de pesquisa e extensão;
- VII - emitir instruções de serviço necessárias ao cumprimento das finalidades da CARHC.

### Seção III

#### Das atribuições

Art. 5.º São atribuições do presidente da CARHC dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão e, especificamente:

- I - representar a CARHC em suas relações internas e externas;
- II - instalar a Comissão e presidir suas reuniões;
- III - promover a convocação das reuniões;
- IV - tomar parte das discussões e votações e, quando for o caso, exercer o direito do voto desempate;
- V - indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da Comissão.

Art. 6.º São atribuições dos membros da Comissão:

- I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- II - comparecer às reuniões, proferir votos ou pareceres;
- III - requerer votação de matéria, em regime de urgência;
- V - desempenhar outras atribuições que lhes forem estipuladas pelo Presidente;
- VI - apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Art. 7.º A CARHC contará com uma secretária, que terá as seguintes atribuições:

- I - assistir às reuniões;
- II - preparar e encaminhar o expediente;
- III - manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões da Comissão;
- IV - providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- V - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob controle;
- VI - providenciar, sob determinação do Presidente, a convocação das sessões extraordinárias;

- VII - encaminhar aos integrantes da CARHC a pauta das reuniões;
- VIII - lavrar as atas das reuniões, para posterior aprovação da Comissão;
- IX - elaborar relatório anual das atividades da Comissão;
- X - providenciar arquivo de documentos pertinentes.

### Capítulo III

#### Do funcionamento

Art. 8.º A CARHC se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1.º As deliberações da CARHC somente ocorrerão com a presença de um terço dos componentes, devendo ser verificado o “quorum” em cada sessão, antes de cada votação.

§ 2.º O membro titular que não puder comparecer à reunião deverá comunicar à secretária para tomar as providências para o comparecimento do seu suplente.

§ 3.º Os suplentes terão direito à voto somente no caso de estar suprindo o comparecimento do titular, em caso contrário, poderão participar das reuniões exclusivamente com direito à voz.

§ 4.º O Presidente terá o direito a voto de qualidade.

§ 5.º As deliberações tomadas “ad referendum” deverão ser encaminhadas na primeira reunião ordinária após a ocorrência do ato.

§ 6.º A votação será nominal.

§ 7.º A fim de assegurar o suporte operacional indispensável à eficiência da CARHC, o Superintendente proporcionará a infraestrutura necessária, inclusive servidores para exercer atividades de apoio administrativo.

Art. 9.º As reuniões da CARHC deverão obedecer a seguinte sequência:

- I - verificação da presença do Presidente e, em caso de sua ausência, abertura dos trabalhos pelo Vice-Presidente;
- II - verificação da existência de “quorum” de um terço dos componentes;
- III - leitura e aprovação da ata de reunião anterior para posterior assinatura;
- IV - leitura e despacho do expediente;
- V - ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- VI - organização da pauta da próxima reunião, se for o caso;
- VII - comunicações dos demais membros.

Art. 10. A ordem do dia será organizada com os expedientes apresentados para discussão e comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de dez dias para as reuniões ordinárias e de cinco dias para as extraordinárias.

Art. 11. Após a leitura dos pareceres, o Presidente ou o Vice-Presidente deverá submetê-lo à discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

§ 1.º Após entrar em pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de até duas reuniões.

Art. 12. Após o encerramento das discussões, o assunto deverá ser submetido à votação.

Art. 13. A CARHC, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. Os componentes da CARHC estarão dispensados de outras obrigações nos locais em que prestam serviço, durante os trabalhos nas reuniões e atividades pertinentes.

Art. 15. Os integrantes da CARHC deverão ter total independência no exercício das suas funções e na tomada das decisões, mantendo as informações recebidas sob sigilo.

Art. 16. Os componentes da CARHC deverão se abster de tomada de decisão, quando estiverem diretamente envolvidos com o objeto da avaliação.

#### Capítulo IV

##### Disposições finais

Art. 17. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da CARHC, através da maioria simples de seus membros, devendo ser submetido ao Colegiado Executivo do Hospital.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente da CARHC e em grau de recurso pelo membro da Comissão, representante da Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 19. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA

### COMPOSIÇÃO DE CONSELHO

#### **Portaria n.º 164, de 9 novembro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar José Ferreira de Oliveira, como Presidente; Eliza Cristina Estevão Massa de Castro Ramos, Responsável Técnico Administrativo; Viviane da Silva Alves Filgueira, Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem; Wilson Leal Júnior, Enfermeiro Assistencial; Anderson Lubito Simoni, representante da Subunidade de Cirurgia Vascular; Giovani Luiz De Santi, representante da subunidade da Cardiologia; Adriana Nazaré Miziara Oliveira, representante da Subunidade de Ecocardiografia; Sergio Correia Prata, representante da Subunidade de Hemodinâmica e Selma Pereira de Sousa Ramos, representante da Equipe Multiprofissional para comporem o Conselho Gestor da Unidade Cardiovascular do Hospital de Clínicas da UFTM.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## DESIGNAÇÕES

### Portaria n.º 167, de 18 de novembro de 2016

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como fiscal titular e suplente do contrato relacionado, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratadas	Processo
<b>Titular:</b> Renata de Melo Batista Siape: 1424938  <b>Suplente:</b> Pollyanna Tavares Silva Fernandes Siape: 02111702	102/2016 103/2016 104/2016 105/2016 106/2016	Aquisição de material permanente (Equipamentos para Fisioterapia)	Mogiglass Científica Ltda – Epp; Aamed Comércio de Equipamentos Eireli – EPP; Instrutherm Instrumentos de Medição Ltda.; Carci Indústria e Comércio de Aparelhos Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda. e Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. - EPP	23127.000 607/16-34

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 168, de 18 de novembro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como fiscal titular e suplente do contrato relacionado, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

<b>Fiscais</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratada</b>	<b>Processo</b>
<b>Titular:</b> Daniel Pinheiro Ferreira Siape: 1519030  <b>Suplente:</b> Janaína Jussara de Souza Siape: 1116249	99/2016	Aquisição de equipamentos biomédicos (afastador cirúrgico)	Macom Instrumental Cirúrgico Indústria Ltda.	23127.000598/16-81

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 169, de 18 de novembro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como fiscal titular e suplente do contrato relacionado, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

<b>Fiscais</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratada</b>	<b>Processo</b>
<b>Titular:</b> Daniel Pinheiro Ferreira Siape: 1519030  <b>Suplente:</b> Juliana dos Santos Souza Siape: 2118854	98/2016	Aquisição de material permanente	Columbia Comercial de Equipamentos Eireli-EPP	23127.000595 /16-48

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 170, de 18 de novembro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como fiscal titular e suplente do contrato relacionado, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

<b>Fiscais</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratada</b>	<b>Processo</b>
<b>Titular:</b> Marcelo Perrella Siape: 2101438  <b>Suplente:</b> Juliana dos Santos Souza Siape: 2118854	100/2016	Aquisição de Material permanente para a Neurocirurgia (Apoio de cabeça e motor cirúrgico tipo Drill).	Medical Venetus Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - EPP	23127.000602 /16-10

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 171, de 18 de novembro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como fiscal titular e suplente do contrato relacionado, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

<b>Fiscais</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratada</b>	<b>Processo</b>
<b>Titular:</b> Marcelo Perrella Siape: 2101438  <b>Suplente:</b> Juliana dos Santos Souza Siape: 2118854	100/2016	Aquisição de Material permanente para a Neurocirurgia (Apoio de cabeça e motor cirúrgico tipo Drill).	Medical Venetus Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - EPP	23127.000602 /16-10

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 172, de 18 de novembro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como fiscal titular e suplente do contrato relacionado, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

<b>Fiscais</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratada</b>	<b>Processo</b>
<b>Titular:</b> Marcelo Perrella siape: 2101438  <b>Suplente:</b> Andreza Fabiana da Cunha Siape: 1424837	94/2016	Aquisição de materiais permanentes necessários ao reequipamento e atualização tecnológica do HC-UFTM (monitor Multiparâmetro)	Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda.	23127.000591 /16-60

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 173, de 18 de novembro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como fiscal titular e suplente do contrato relacionado, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

<b>Fiscais</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratadas</b>	<b>Processo</b>
<b>Titular:</b> Marcelo Perrella Siape: 2101438  <b>Suplente:</b> Andreza Fabiana da Cunha Siape: 1424837	93/2016	Fornecimento, instalação e garantia de equipamentos médico – hospitalares (cardioversor com marcapasso e carrinho de emergência)	Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S/A	23127.000534 /16-81

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

### **Portaria n.º 183, de de 5 dezembro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo n.º 23127.000540/2016-38, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta sindicância os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro: Rosana Huppel Engel, Enfermeira - Presidente; Pollyana Tavares Silva Fernandes, Fisioterapeuta – Vice-Presidente; Eurípedes Rogério dos Santos Camilo, Técnico em Enfermagem - Vogal; Cassio Vilela Komatsu, Físico - Vogal; João Pedro Aparecido Vicente, Jornalista - Vogal, designados em portaria n.º 92 de 6 de julho de 2016.

Art. 3.º Designar a servidora Ludimila Lima Gontijo, Auxiliar em Administração, para desempenhar as funções de secretário da referida Comissão.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria n.º 975, de 6 de dezembro de 2016**

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1.º Designar o empregado público Luiz Marco de Araújo, Siape n.º 2137142, Assistente Administrativo, para substituir o Chefe da Unidade de Pagamento da Despesa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Elisângela Miranda da Silva, Siape n.º 2101381, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Vanilda Aparecida Santana Paulino

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**Extrato de Contrato n.º 81/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000013/16-23. Pregão SRP n.º 4/2016. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 22808990000121. Contratado: B2G Medical Comércio de Produtos Medicos e Cirurgicos L. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para o serviço de ortopedia e traumatologia do HC-UFTM lâminas de shaver. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/11/2016 a 9/11/2017. Valor Total: R\$225.596,40. Fonte: 6153000000 - 2016NE802771. Data de Assinatura: 20/10/2016. (Sicon - 9/11/2016) 150221-15242-2016NE800053

**Extrato de Contrato n.º 82/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000312/16-68. Pregão SRP n.º 59/2016. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 01280030000161. Contratado: Eptca Medical Devices Ltda. Objeto: Consignação em órteses próteses e materiais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 21/11/2016 a 20/11/2017. Valor Total: R\$70.000,00. Fonte: 6153000000 - 2016NE802775. Data de Assinatura: 21/10/2016. (Sicon - 18/11/2016) 150221-15242-2016NE800053

**Extrato de Contrato n.º 89/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000443/16-45. Inexigibilidade n.º 224/2016. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 56994502002507. Contratado: Novartis Biociencias SA. Objeto: Aquisição de insumos e acessórios exclusivos para o equipamento Constellation. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/11/2016 a 20/11/2017. Valor Total: R\$489.230,09. Fonte: 6100000000 - 2016NE802787. Data de Assinatura: 24/10/2016. (Sicon - 18/11/2016) 150221-15242-2016NE800053

**Extrato de Contrato n.º 91/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000548/16-06. Pregão SRP n.º 6/2015. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 54178983000180. Contratado: Hospimetal Indust. Metalurg. de Equip. Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de maca com elevação hidráulica, leito rádio transparente e cadeira hemodiálise e coleta de sangue. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 3/11/2016 a 2/11/2017. Valor Total: R\$117.700,00. Fonte: 100000000 -

2016NE802800 Fonte: 100000000 - 2016NE802801. Data de Assinatura: 1/11/2016. (Sicon - 18/11/2016) 150221-15242-2016NE800053

**Extrato de Contrato n.º 92/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000548/16-02. Pregão SRP n.º 6/2015. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 04910323000173. Contratado: Moveis Andrade - Industria e Comércio de Móveis Hospitalares. Objeto: Aquisição de carro maca hospitalar e biombo triplo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 3/11/2016 a 2/11/2017. Valor Total: R\$54.825,00. Fonte: 100000000 - 2016NE802802 Fonte: 6100000831 - 2016NE802803 Fonte: 281263890 - 2016NE802805. Data de Assinatura: 1/11/2016. (Sicon - 18/11/2016) 150221-15242-2016NE800053

**Extrato de Contrato n.º 96/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000392/16-51. Dispensa n.º 333/2016. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 00531859000127. Contratado: Maluma Comércio, Importação e Exportação de Produtos AL. Objeto: Aquisição de gelo moído. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 21/11/2016 a 20/11/2017. Valor Total: R\$1.792,50. Fonte: 250263890 - 2016NE802870. Data de Assinatura: 7 / 11 / 2 0 1 6. (Sicon - 18/11/2016) 150221-15242-2016NE800053

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato de Termo Aditivo n.º 1/2016 - UASG 150221**

Contrato: 71/2015. n.º Processo: 23127000566/14-14. Pregão SISPP n.º 167/2014. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 33041062000109. Contratado: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como promover o reajuste com base no IPCA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 1/10/2016 a 30/9/2017. Valor Total: R\$1.570,83. Fonte: 6153000000 - 2016NE802563. Data de Assinatura: 30/9/2016. (Sicon - 18/11/2016) 150221-15242-2016NE800053